



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.280/2020

**REVOGA-SE DISPOSITIVO DO ART. 14 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.044/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 031/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se o inciso I do Art. 14 da Lei Municipal nº 2.044, de 1º de julho de 2015, que definiu que membros dos Conselhos de políticas públicas não poderão integrar o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Imigrante.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.044/2015, de 1º de julho de 2015, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2016 e nº 2.223/2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 9 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal